TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO ITENS DE VESTUÁRIO, HIGIENE E UTILIDADES, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sendo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTE
01	104169	KIT AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO: 01 UN - BANHEIRA 20 LITROS. 01 UN - COBERTOR - COMPOSIÇÃO: MISTA COM NO MINIMO 80% ALGODÃO, TIPO: DEBRUM EM TECIDO ACETINADO, DIMENSÕES: 0,90 X 1,10M. COMPLEMENTO: COBERTOR ANTIALERGICO PARA RECEMNASCIDO. 01 UN - CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML. 02 UN - CONJUNTO DE BODY E CALÇA TAMANHO P. 02 UN - MACACAO MANGA LONGA PARA BEBÊ FEITO EM TECIDO DE PLUSH, MODELAGEM DE ABERTURA FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO E BORDADO TAMANHO P, IDADE DE 03 A 05 MESES ALTURA 45CM, LARGURA 24CM, MANGA 19CM, CORES VARIADAS. 04 UN - SABONETE INFANTIL 90 GRS. 01 PACOTE - FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO P, PESO: ATÉ 5KG, UNISSEX, PACOTE COM 100 FRALDAS. 02 UN - LENÇOS UMEDECIDOS SEM ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM C / 70 UNIDADES. 01 UN - SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO 200 ML. 01 UN - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM-NASCIDO: TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ INTEGRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 M X 0,90 M, CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ADEQUADA À PELE DELICADA DO RECÉM-NASCIDO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS RESISTENTES E SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LAVÁVEL E APROPRIADA PARA USO DIÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ATENDER AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO À FAIXA ETÁRIA INDICADA. 01 PACOTE - FRALDA PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ – CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,34 M X 0,40 M POR UNIDADE. POSSUI ACABAMENTO RESISTENTE, BORDAS BEM FINALIZADAS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO LAVÁVEL, DESTINADO À HIGIENE DIÁRIA DO BEBÊ, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 03 UNIDADES. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. OS PRODUTOS DE HIGIENE DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS ORIGINAIS, LACRADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, SEM INDICAÇÃO DE MARCAS COMERCIAIS. O KIT DE AUXÍLIO NATALIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE TODOS OS ITENS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DESCRITAS NAS ESPECIFICAÇÕES, ACONDICIONADOS EM UM ÚNICO CONJUNTO, DE FORMA ORGANIZADA, ÍNTEGRA E ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS KITS	KT	50

		INCOMPLETOS, COM QUANTIDADES DIVERGENTES, PRODUTOS DANIFICADOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		

2 – DOS LOTES

2.1. **Do agrupamento de itens em lotes: Licitação menor preço por item (Item Único).**

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de vestuário, higiene e utilidades essenciais, justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, especialmente por ocasião do nascimento de seus filhos. A iniciativa visa proporcionar suporte material às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, contribuindo para a aquisição de itens básicos necessários aos primeiros cuidados com o recém-nascido, à higiene, ao conforto e à proteção infantil, reduzindo os impactos financeiros decorrentes da chegada de um novo membro ao núcleo familiar. A contratação também se fundamenta na necessidade de fortalecer as ações da política municipal de assistência social, que prevê a concessão de benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de nascimento, observados os critérios e as regulamentações estabelecidos no âmbito municipal. Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida de proteção social destinada a prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade, promover condições mínimas de cuidado e dignidade às famílias beneficiárias e assegurar o atendimento adequado às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais do Município, observados os critérios de concessão e a regulamentação local aplicável.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; e para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Alvará Sanitário emitido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. **Da amostra: Não será exigido.**

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até 03 (três) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Requisitante.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço determinado pela fiscalização.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os materiais serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento dos itens ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. A entrega dos materiais fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da PMCF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < almoxarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante ou eletronicamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6. O Termo de Contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Barbara Alves Cortes
Gestora do Bolsa Família
Matricula: 8059

Fiscal: Aleska Lourenço Silva
Psicóloga
Matricula: 7868

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

473 02. 011 .002 08.244 . 0005 2.0095 3 3 90 32 PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS

13 – DA GARANTIA

13.1. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial ou exigida na especificação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. A contratada será integralmente responsável pela montagem, organização e acondicionamento dos kits de auxílio natalidade, devendo reunir todos os itens previstos na composição estabelecida no Termo de Referência em cada unidade, de forma completa, padronizada e adequada à finalidade do benefício. Os kits deverão ser entregues prontos para distribuição às famílias beneficiárias, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem a higiene, a integridade e a conservação dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

15.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo de Pesquisa Mercadológica (Departamento de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 22 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

_____

Barbara Alves Cortes
Gestora do Bolsa Família
Matricula: 8059

Aprovado por:

Flávia Vinhal Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL